



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 4937/2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em. 09/03/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, a criação de bolsas de pesquisa e de estudos, para subsidiar pesquisadores e agentes de segurança pública no combate a pedofilia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, sugiro ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, a criação de bolsas de pesquisa e de estudos, para subsidiar pesquisadores e agentes de segurança pública no combate a pedofilia.

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor a capacitação os agentes de segurança pública no combate a pedofilia, a proposição favoreça a redução ou eliminação dos indicadores de criminalidade associados ao problema, além da conscientização dos profissionais envolvidos no enfrentamento da questão para o cumprimento do protocolo de atendimento às crianças e jovens vitimizados.

Neste sentido nossos policiais devem estar sempre estudando e se preparando para enfrentar essa nova realidade. Isso exige um treinamento constante, investimento em tecnologia, pesquisa, equipamento, recursos material e humano, sob pena do Poder Público ficar sempre atrás dos criminosos.

Neste sentido, a proposta de criação bolsas de pesquisa e de estudos, para subsidiar pesquisadores e agentes de segurança pública no combate a pedofilia, se faz necessária.

Certo de que meus nobres pares reconhecerão a conveniência e oportunidade deste projeto de lei, que representa inegável avanço no combate a tais crimes, e que na qualidade de Vice-presidente da Comissão Especial de Combate a Pedofilia desta Casa de Leis, conclamo-os a apoiar a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputada **SANDRA FARAJ**

4.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial